



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 26/67

DOCUMENTO Nº 662/67

Artigo 1º - Fica fixada em NGR\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) por m² e por ano, a alíquota prevista na parte variável da Tabela nº 2, da Lei nº 1 326/67, quando se tratar de pegás, aparelhos, mercadorias ou instrumentos colocados em logradouros públicos e suprimida a nota constante da referida Tabela nº 2.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Martin - fonsa de Souza, em 25/11/1 967

a) Oswaldo Marques

MPS

Doc. n.º 636+